



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL Nº.

64/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108 /17 - EDITAL Nº108 **PREGÃO PRESENCIAL Nº64 /2017**

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até as **09h00 do dia 14 de julho de 2017**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1 – Centro, Boituva/SP – CEP 18550-000, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- VI – MINUTA DE CONTRATO;
- VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- XI – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A SAÚDE”**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 – DOS PREÇOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1 – Estima-se o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** desta licitação em **R\$ 70.431,43(SETENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 – Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Unid. Orçamentaria: 02.11.01 – Gabinete Secretario Municipal de Saúde 212

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 Atenção Básica

Programa: 4014 Manutenção dos Serviços Públicos

Elem. Econômico: 33.90.30 – Material de Consumo

Atividade: 4201 – Manutenção dos Serviços

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 – De quem estiver sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.2.8 – De empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame.**

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº64 /2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº64 /2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O **ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) uma única cotação de preço de cada item;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 2.139/2011 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor das propostas classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c1.1) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2014, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

c2) **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

c3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

e1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

8.5.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.5 – Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6 – Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.

8.5.7 – Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

8.5.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.5.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.5.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesma cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.6.2 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.8 e seguintes deste edital.

8.6.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.11 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em relação a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.13 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.16.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.

9.16.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.17 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.18 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.19 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.20 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.21 – As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos serviços ofertados.

9.22 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.24 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 – O contrato se necessário terá vigência de até 12 Meses, contados a partir da sua assinatura.

11.5 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

11.6 – O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

11.7 – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 – A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – A entrega será conforme a programação definida pela Secretaria requisitante.

12.2 – O objeto da licitação serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

12.3.1 – Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.3.2 – Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá que substituir imediatamente os rejeitados.

12.4 – A entrega do objeto da licitação deverá ser conforme termo de referência.

12.5 – O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

12.6 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 15 (**quinze**) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo o relatório dos serviços prestados, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

13.3 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

13.7 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.8 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.11 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 – Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.5 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.8 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.10 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.11 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.12 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.13 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.14 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.15 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.16 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo site: www.boituva.sp.gov.br. As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do site: www.boituva.sp.gov.br, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

16.2 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.3 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.4 – A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 23 de junho de 2017.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº64 /2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE”

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

INSTRUÇÕES:

As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo da Licitação.

Item	Descrição dos Materiais	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01	AGENDA PAULISTA COMERCIAL 130MM X 360 MM	UNIDADE	04	R\$22,53
02	ALMOFADA PARA CARIMBOS N 3, ESTOJO EM RESINA PLÁSTICA E ALMOFADA EM TECIDO E ALGODÃO OU FELTRO PARA TINTA COR AZUL,	UNIDADE	30	R\$ 4,04
03	ALMOFADA PARA CARIMBOS N 3, ESTOJO EM RESINA PLÁSTICA E ALMOFADA EM TECIDO E ALGODÃO OU FELTRO PARA TINTA COR PRETA,	UNIDADE	30	R\$ 3,73
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 4,96
05	APONTADOR RETANGULAR C/ 1 FURO, PARA LAPIS N 2 EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	30	R\$ 1,05
06	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA N 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 9,23
07	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PARA ARQUIVO, COM AS MEDIDAS 370X 140X 250 MM (TAMANHO OFICIO), CONFECCIONADAS EM CARTÃO KRAFT, AS CAIXAS DEVEM SER RESISTENTE E INDICADAS PARA ARQUIVO DIFINITIVO(MORTO) DE DOCUMENTOS, PAPEIS, JORNAIS,LIVROS ETC... C/ PAINEIS IMPRESSOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, DE FACIL E C/ TRAVA DE FECHAMENTO(FARDO COM 25 UNIDADES)	FARDO	50	R\$ 48,92
08	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE,	CAIXA	20	R\$ 39,53



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.			
09	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	CAIXA	10	R\$ 39,53
10	CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS, EM COR FLUORESCENTE (VIVA), COM BOA RESISTÊNCIA À LUZ EM PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇOS GROSSOS OU SUBLINHAR COM TRAÇOS FINOS, ESPESSURAS DE 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TUBO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E ÁGUA NAS CORES AMARELA E VERDE. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 22,11
11	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M ² ,	UNIDADE	100	R\$ 0,49



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR BRANCA.			
12	CLIPS PARA PAPEL Nº. 0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	15	R\$ 10,40
13	CLIPS PARA PAPEL Nº. 2/0 - CAIXA COM 500 G	CAIXA	30	R\$ 10,05
14	CLIPS PARA PAPEL Nº. 3/0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	30	R\$ 10,43
15	CLIPS PARA PAPEL Nº. 4/0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	15	R\$ 10,08
16	CLIPS PARA PAPEL Nº. 6/0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	15	R\$ 10,43
17	COLA EM BASTÃO A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, ÁCIDO ATEÁRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO HIDROCLORIDICO, BASTÃO EM PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIO, ATÓXICA, PESO MINIMO 8 GR. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 22,50
18	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA PARA USO EM MADEIRA, COURO, PAPEL E TECIDO, ATÓXIDA, EMBALAGEM DE 90 GR E COM SELO DE RECOMENDAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 2,04
19	CORRETIVO EM FITA, CORREÇÃO A SECO NÃO SENDO NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER EM CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 71,72
20	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	UNIDADE	24	R\$ 2,53



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

21	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12 CM	UNIDADE	200	R\$ 1,54
22	DVD GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7 GB, PADRÃO DVD-R. SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE. A SUPERFÍCIE DA MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO ACRÍLICO.	UNIDADE	50	R\$ 1,94
23	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 – CX COM APROXIMADAMENTE 130 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 2,61
24	ESTILETE LARGO, CORPO METÁLICO INTERNAMENTE E BORRACHA EXTERNAMENTE PARA MAIOR SEGURANÇA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO GIRATÓRIO.	UNIDADE	50	R\$ 3,85
25	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, QUANTIDADE DE FOLHAS PÔR EMBALAGEM: 100, QUANTIDADE DE ETIQUETAS PÔR EMBALAGEM: 1400, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 101,6MM, REFERÊNCIA 5182	PCT	10	R\$ 38,50
26	EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 145 MM E LARGURA DE 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 9,03
27	FITA CREPE LARGA PARA USO GERAL: MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 48MMX50M.	ROLO	50	R\$ 8,35
28	FITA CREPE PARA USO GERAL: MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS	ROLO	300	R\$ 5,07



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 19 MM X 50M.			
29	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA PARA EMPACOTAMENTO, COR MARROM, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 48MMX40M.	ROLO	50	R\$ 2,66
30	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 48MMX40M.	ROLO	50	R\$ 2,33
31	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR AZUL – 48MMX40M.	ROLO	15	R\$ 12,73
32	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR VERMELHO – 48MMX40M.	ROLO	15	R\$ 12,53
33	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR VERDE – 48MMX40M.	ROLO	15	R\$ 12,96
34	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR AMARELO – 48MMX40M.	ROLO	15	R\$ 12,52
35	GIZ DE CERA 12 CORES – GISÃO	CAIXA	20	R\$ 3,09
36	GRAMPEADOR METÁLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UNIDADE	15	R\$ 71,72
37	GRAMPEADOR C/ CORPO METÁLICO. APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO C/ FACE DE SEGURANÇA. BASE C/ BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR. GRAMPEAMENTO FECHADO OU ABERTO, UTILIZANDO GRAMPO 26/6MM P/ ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS 12,00 X 3,00 X 4.50 CM.	UNIDADE	50	R\$ 17,15
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO COBREDO Nº 23/13, PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM	CAIXA	15	R\$ 11,78



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	5000 UNIDADES.			
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO COBREADO Nº 26/6, PARA ATÉ 25 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 4,20
40	LÁPIS DE COR COM 24 CORES	CAIXA	20	R\$ 13,27
41	LÁPIS PRETO GRAFITE ULTRA RESISTENTE HB Nº 2, CORPO REDONDO, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 45,64
42	LIVRO ATA COM CAPA DURA EM COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	UNIDADE	50	R\$ 13,13
43	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼, 96 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	10	R\$ 7,33
44	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COM PONTA REDONDA, NA COR AZUL	UNIDADE	30	R\$ 3,71
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COM PONTA REDONDA, NA COR VERDE	UNIDADE	30	R\$ 3,91
46	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COM PONTA REDONDA, NA COR VERMELHO	UNIDADE	30	R\$ 3,91
47	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR, TINTA PERMANENTE E PONTA DE 2 MM, NA COR AZUL	UNIDADE	30	R\$ 3,50
48	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS	ROLO	5	R\$ 65,73
49	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 33,59
50	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR PRETO	UNIDADE	2	R\$ 32,26
51	PAPEL BRANCO MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (TIPO SULFITE), PRÁTICO PARA SE USAR EM CASA, NA ESCOLA OU EM ESCRITÓRIOS, VISTO QUE É IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS, DESENHOS, ESCRITAS EM GERAL, GRAMATURA: 75 G/M², FORMATOS: A4 (21 X 29,7 CM), EMBALAGEM:	CAIXA	200	R\$ 201,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).			
52	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - VERDE	UNIDADE	200	R\$ 0,91
53	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - VERMELHO	UNIDADE	200	R\$ 0,91
54	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - AZUL	UNIDADE	200	R\$ 0,91
55	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - AMARELO	UNIDADE	200	R\$ 0,91
56	PAPEL FLIP CHART TAM. APROXIMADAMENTE 64X88 C/PICOTE - 50 FOLHAS	PACOTE	10	R\$ 27,63
57	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4- 210 X 297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 120 G/M2	PCT	5	R\$ 15,46
58	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADA NA COR PRETA	UNIDADE	100	R\$ 1,92
59	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADA NA COR AZUL	UNIDADE	100	R\$ 1,92
60	PASTA ABA ELÁSTICA PVC OFÍCIO 2CM COR AZUL	UNIDADE	100	R\$ 2,12
61	PASTA ABA ELÁSTICA PVC OFÍCIO 2CM COR ROSA	UNIDADE	100	R\$ 2,12
62	PASTA EM "L", CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO-DE-VINILA TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM, TAMANHO A4, COM MEDIDAS 220 X 310 MM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, NÃO ADERE AO IMPRESSO, PACOTE COM 10 PASTAS	PCT	20	R\$ 6,40
63	PASTA ESTREITA EM PVC TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	100	R\$2,20
64	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM 315 X 226 X 55 MM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R\$ 3,38
65	PASTA AZ LOMBO LARGO, DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO C/ REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÁLICO PRENSADO, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS,	UNIDADE	100	R\$ 8,93



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC, MEDIDA 28,5 X 7,3 X 31,5			
66	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA EM POLI-CLORETO-DE-VINILA, COM BOLSOS PLÁSTICOS PARA IDENTIFICAÇÕES, COM 04 COLCHETES PARA PLÁSTICOS COM 04 FUROS, 100 ENVELOPES PLÁSTICOS (FINOS), TAMANHO 245 X 335 MM.	UNIDADE	30	R\$ 21,23
67	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL, PRÁTICA E PERFEITA PARA ARMAZENAR TRABALHOS E DOCUMENTOS, NÃO ADERE AO IMPRESSO, FORMATO A4 NA MEDIDA 310 X 220 MM, EM PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 15,80
68	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT PEQUENA	UNIDADE	15	R\$ 17,76
69	PASTA SUSPensa MARMORIZADA. CORPO EM PAPEL CARTÃO COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02 ARAMES 402 MM BTC, PONTEIRAS FIXADAS COM ILHOS, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336 G, ESPESSURA 0,30 MM MEDINDO 361 X 240 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$52,77
70	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE MAIS DE 25 FOLHAS, 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 6 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 5 X 10,5 X 9 CM (AXLXP), GARANTIA DO FABRICANTE: TROCA NO CASO DO PRODUTO APRESENTAR QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EXCETO O DESGATE NATURAL PELO USO.	UNIDADE	30	R\$ 54,33
71	PINCEL ATÔMICO, COR: AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 37,26
72	PINCEL ATÔMICO, COR: PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$37,26



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

73	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 04 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES, IDEAL PARA PASTA CATÁLOGO C/ PARAFUSOS, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA FIRME, FORMATO: 33 X 24 CM.	PCT	20	R\$15,63
74	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UNIDADE	30	R\$3,26
75	QUADRO BRANCO 0,90M X 0,60 MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	15	R\$64,96
76	REFIL DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE – PACOTE COM 500GR	PCT	4	R\$22,67
77	RÉGUA DE 30 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL E ESCALA EM TINTA PRETA BEM DEFINIDA.	UNIDADE	50	R\$1,04
78	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM ESCALA DE 5 CM IMPRESSA NA LÂMINA, CABO DE RESINA PLÁSTICA ANATÔNICO.	UNIDADE	50	R\$2,69
79	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8”), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30	R\$8,24
80	TINTA PARA CARIMBOS A BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICOIS E CORANTES, FRASCO DE 40 ML COR AZUL	UNIDADE	50	R\$3,45
81	TINTA PARA CARIMBOS A BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICOIS E CORANTES, FRASCO DE 40 ML COR PRETA	UNIDADE	30	R\$3,45

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega no Almoarifado da Secretaria da Saúde – Rua João Marcon 275 Fundos F (15)3363 3774, após a solicitação conforme necessidade.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço** **(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE”**
Ref.- Edital de Pregão Presencial nº6410/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017** ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

DECLARA:

1. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - “Proposta”;
2. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos serviços devidamente realizados, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
3. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
4. Que conhece integralmente os termos do Edital do **PP nº 64/2017** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição dos Materiais	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01	AGENDA PAULISTA COMERCIAL 130MM X 360 MM	UNIDADE	04	
02	ALMOFADA PARA CARIMBOS N 3, ESTOJO EM RESINA PLÁSTICA E ALMOFADA EM TECIDO E ALGODÃO OU FELTRO PARA TINTA COR AZUL,	UNIDADE	30	
03	ALMOFADA PARA CARIMBOS N 3, ESTOJO EM RESINA PLÁSTICA E ALMOFADA EM TECIDO E ALGODÃO	UNIDADE	30	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	OU FELTRO PARA TINTA COR PRETA,			
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	15	
05	APONTADOR RETANGULAR C/ 1 FURO, PARA LAPIS N 2 EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	30	
06	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA N 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5	
07	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PARA ARQUIVO, COM AS MEDIDAS 370X 140X 250 MM (TAMANHO OFICIO), CONFECCIONADAS EM CARTÃO KRAFT, AS CAIXAS DEVEM SER RESISTENTE E INDICADAS PARA ARQUIVO DIFINITIVO(MORTO) DE DOCUMENTOS, PAPEIS, JORNAIS,LIVROS ETC... C/ PAINEIS IMPRESSOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, DE FACIL E C/ TRAVA DE FECHAMENTO(FARDO COM 25 UNIDADES)	FARDO	50	
08	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	CAIXA	20	
09	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA	CAIXA	10	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.			
10	CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS, EM COR FLUORESCENTE (VIVA), COM BOA RESISTÊNCIA À LUZ EM PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇOS GROSSOS OU SUBLINHAR COM TRAÇOS FINOS, ESPESSURAS DE 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TUBO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E ÁGUA NAS CORES AMARELA E VERDE. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	30	
11	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M ² , LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	100	
12	CLIPS PARA PAPEL Nº. 0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	15	
13	CLIPS PARA PAPEL Nº. 2/0 - CAIXA COM 500 G	CAIXA	30	
14	CLIPS PARA PAPEL Nº. 3/0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	30	
15	CLIPS PARA PAPEL Nº. 4/0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	15	
16	CLIPS PARA PAPEL Nº. 6/0 - CAIXA COM 500 GR	CAIXA	15	
17	COLA EM BASTÃO A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, ÁCIDO ATEÁRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO HIDROCLORIDICO, BASTÃO EM PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIO, ATÓXICA, PESO MINIMO 8 GR.	UNIDADE	100	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES			
18	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA PARA USO EM MADEIRA, COURO, PAPEL E TECIDO, ATÓXIDA, EMBALAGEM DE 90 GR E COM SELO DE RECOMENDAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	50	
19	CORRETIVO EM FITA, CORREÇÃO A SECO NÃO SENDO NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER EM CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30	
20	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	UNIDADE	24	
21	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12 CM	UNIDADE	200	
22	DVD GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7 GB, PADRÃO DVD-R. SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE. A SUPERFÍCIE DA MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO ACRÍLICO.	UNIDADE	50	
23	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 – CX COM APROXIMADAMENTE 130 UNIDADES	CAIXA	50	
24	ESTILETE LARGO, CORPO METÁLICO INTERNAMENTE E BORRACHA EXTERNAMENTE PARA MAIOR SEGURANÇA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO GIRATÓRIO.	UNIDADE	50	
25	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, QUANTIDADE DE FOLHAS PÔR EMBALAGEM: 100, QUANTIDADE DE ETIQUETAS PÔR EMBALAGEM:	PCT	10	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	1400, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 101,6MM, REFERÊNCIA 5182			
26	EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 145 MM E LARGURA DE 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	6	
27	FITA CREPE LARGA PARA USO GERAL: MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 48MMX50M.	ROLO	50	
28	FITA CREPE PARA USO GERAL: MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS, ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 19 MM X 50M.	ROLO	300	
29	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA PARA EMPACOTAMENTO, COR MARROM, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 48MMX40M.	ROLO	50	
30	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 48MMX40M.	ROLO	50	
31	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR AZUL – 48MMX40M.	ROLO	15	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

32	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR VERMELHO – 48MMX40M.	ROLO	15	
33	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR VERDE – 48MMX40M.	ROLO	15	
34	FITA PLÁSTICA ADESIVA LARGA MULTIUSO COR AMARELO – 48MMX40M.	ROLO	15	
35	GIZ DE CERA 12 CORES – GISÃO	CAIXA	20	
36	GRAMPEADOR METÁLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UNIDADE	15	
37	GRAMPEADOR C/ CORPO METÁLICO. APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO C/ FACE DE SEGURANÇA. BASE C/ BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR. GRAMPEAMENTO FECHADO OU ABERTO, UTILIZANDO GRAMPO 26/6MM P/ ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS 12,00 X 3,00 X 4.50 CM.	UNIDADE	50	
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO COBREADO Nº 23/13, PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	15	
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO COBREADO Nº 26/6, PARA ATÉ 25 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	100	
40	LÁPIS DE COR COM 24 CORES	CAIXA	20	
41	LÁPIS PRETO GRAFITE ULTRA RESISTENTE HB Nº 2, CORPO REDONDO, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA	10	
42	LIVRO ATA COM CAPA DURA EM COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	UNIDADE	50	
43	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼, 96 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	10	
44	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COM PONTA REDONDA, NA COR AZUL	UNIDADE	30	
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COM PONTA REDONDA, NA COR VERDE	UNIDADE	30	
46	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,	UNIDADE	30	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COM PONTA REDONDA, NA COR VERMELHO			
47	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR, TINTA PERMANENTE E PONTA DE 2 MM, NA COR AZUL	UNIDADE	30	
48	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS	ROLO	5	
49	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR AZUL	UNIDADE	2	
50	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR PRETO	UNIDADE	2	
51	PAPEL BRANCO MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (TIPO SULFITE), PRÁTICO PARA SE USAR EM CASA, NA ESCOLA OU EM ESCRITÓRIOS, VISTO QUE É IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS, DESENHOS, ESCRITAS EM GERAL, GRAMATURA: 75 G/M ² , FORMATOS: A4 (21 X 29,7 CM), EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	CAIXA	200	
52	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - VERDE	UNIDADE	200	
53	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - VERMELHO	UNIDADE	200	
54	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - AZUL	UNIDADE	200	
55	PAPEL COLOR PLUS A4 180G/M ² - AMARELO	UNIDADE	200	
56	PAPEL FLIP CHART TAM. APROXIMADAMENTE 64X88 C/PICOTE - 50 FOLHAS	PACOTE	10	
57	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4- 210 X 297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 120 G/M ²	PCT	5	
58	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADA NA COR PRETA	UNIDADE	100	
59	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADA NA COR AZUL	UNIDADE	100	
60	PASTA ABA ELÁSTICA PVC OFÍCIO	UNIDADE	100	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	2CM COR AZUL			
61	PASTA ABA ELÁSTICA PVC OFÍCIO 2CM COR ROSA	UNIDADE	100	
62	PASTA EM "L", CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO-DE-VINILA TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM, TAMANHO A4, COM MEDIDAS 220 X 310 MM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, NÃO ADERE AO IMPRESSO, PACOTE COM 10 PASTAS	PCT	20	
63	PASTA ESTREITA EM PVC TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	100	
64	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM 315 X 226 X 55 MM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	
65	PASTA AZ LOMBO LARGO, DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO C/ REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÁLICO Prensado, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC- TAC, MEDIDA 28,5 X 7,3 X 31,5	UNIDADE	100	
66	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA EM POLI-CLORETO-DE-VINILA, COM BOLSOS PLÁSTICOS PARA IDENTIFICAÇÕES, COM 04 COLCHETES PARA PLÁSTICOS COM 04 FUIROS, 100 ENVELOPES PLÁSTICOS (FINOS), TAMANHO 245 X 335 MM.	UNIDADE	30	
67	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL, PRÁTICA E PERFEITA PARA ARMAZENAR TRABALHOS E DOCUMENTOS, NÃO ADERE AO IMPRESSO, FORMATO A4 NA MEDIDA 310 X 220 MM, EM PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	10	
68	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT PEQUENA	UNIDADE	15	
69	PASTA SUSPensa MARMORIZADA. CORPO EM PAPEL CARTÃO COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02 ARAMES 402 MM BTC, PONTEIRAS FIXADAS COM ILHOS, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO	CAIXA	10	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	PLASTICO, GRAMATURA 336 G, ESPESSURA 0,30 MM MEDINDO 361 X 240 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES			
70	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE MAIS DE 25 FOLHAS, 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 6 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 5 X 10,5 X 9 CM (AXLXP), GARANTIA DO FABRICANTE: TROCA NO CASO DO PRODUTO APRESENTAR QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EXCETO O DESGATE NATURAL PELO USO.	UNIDADE	30	
71	PINCEL ATÔMICO, COR: AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20	
72	PINCEL ATÔMICO, COR: PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20	
73	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 04 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES, IDEAL PARA PASTA CATÁLOGO C/ PARAFUSOS, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA FIRME, FORMATO: 33 X 24 CM.	PCT	20	
74	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UNIDADE	30	
75	QUADRO BRANCO 0,90M X 0,60 MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	15	
76	REFIL DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE – PACOTE COM 500GR	PCT	4	
77	RÉGUA DE 30 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL E ESCALA EM TINTA PRETA BEM DEFINIDA.	UNIDADE	50	
78	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM ESCALA DE 5 CM IMPRESSA NA LÂMINA, CABO DE RESINA PLÁSTICA ANATÔNICO.	UNIDADE	50	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

79	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30	
80	TINTA PARA CARIMBOS A BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICOIS E CORANTES, FRASCO DE 40 ML COR AZUL	UNIDADE	50	
81	TINTA PARA CARIMBOS A BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICOIS E CORANTES, FRASCO DE 40 ML COR PRETA	UNIDADE	30	

VALOR TOTAL R\$.....

_____ (localidade), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de
Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO N° ____/ 2017.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Av....., n°, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n°, inscrito no CPF n°, e a empresa, com sede na Rua, n°, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n°, inscrito no CPF n°, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga à entrega do **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL N° 108/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO) - A Contratada se compromete a entregar o objeto licitado ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega será , conforme a solicitação definida pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO – A entrega dos itens será executada na forma descrita no Anexo I do Edital, parte integrante desse instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na Ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Unid. Orçamentaria: 02.11.01 – Gabinete Secretario Municipal de Saúde 212

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 Atenção Básica

Programa: 4014 Manutenção dos Serviços Públicos

Elem. Econômico: 33.90.30 – Material de Consumo

Atividade: 4201 – Manutenção dos Serviços

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (**quinze**) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo o relatório dos produtos fornecidos, de acordo com as quantidades solicitadas, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO OITAVO – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos fornecimento;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Se a contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO QUINTO – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pela decorrente do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2017.

CONTRATANTE
Nome do Responsável
Cargo

CONTRATADA
Nome do Responsável
Cargo



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N° 64/2017

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE”.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Boituva**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO Nº: ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE”.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Boituva/SP, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO XI

Pregão Presencial nº 64/2017

Encerramento: 14 de julho de 2017 - às 09h00min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SAÚDE”

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso ao site: www.boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 64/2017**.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa